ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO PRESIDENTE

APROVADO

AUTÓGRAFO Nº. 001/2025

OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 003/2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Súmula: "Institui o Dia do Produtor Rural no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de julho de cada ano, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o "Dia do Produtor Rural" no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado no último domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2° - A data comemorativa tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância do produtor rural para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, destacando seu papel fundamental na produção de alimentos, geração de empregos e preservação dos recursos naturais.

Art. 3° - No "Dia do Produtor Rural", poderão ser promovidas, pela administração municipal, entidades privadas e organizações da sociedade civil, atividades e eventos que visem:

I - Divulgar e conscientizar a população sobre a importância do trabalho do produtor rural;

II - Promover debates, seminários e palestras sobre os desafios e avanços do setor agrícola no município;

III - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras no campo;

IV - Reconhecer e premiar iniciativas exemplares de produtores rurais que contribuam para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 4° - O Poder Executivo municipal poderá organizar e coordenar as atividades comemorativas, firmando parcerias com entidades representativas do setor agrícola, instituições de ensino e outras organizações interessadas para tal finalidade.

Parágrafo único – As atividades comemorativas alusivas ao "Dia do Produtor Rural" deverão ser realizadas de forma a contemplar também o Distrito do Guariba, bem como as localidades de Três Fronteiras e Taquaruçu do Norte, com o objetivo de valorizar e integrar todos os produtores rurais da zona rural de Colniza.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.
Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 28 de abril de 2025, segunda-feira.

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE - UB

FLS 22

Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com